



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Locus Cordeiro
Ed (n) N.º 106 05-06-2014
decreto
Responsável

LEI N.º 1887/2014

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2014, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, conforme abaixo:

Entidade - Subvencionada	Valor (R\$)
Associação dos Moradores do Centro de Cordeiro	35.000,00

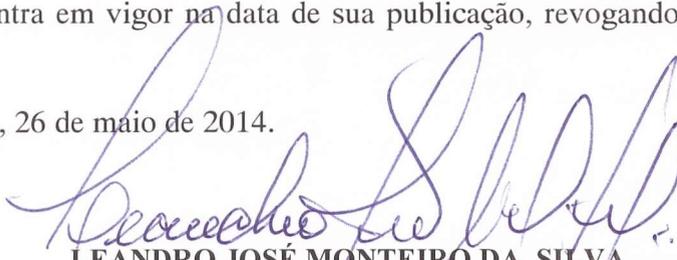
Parágrafo Único – A Entidade ora beneficiada deverá obedecer ao estabelecido na Lei nº1705/2012, de 14 de junho de 2012, que versa sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, com fito ao art. 3º, Inciso III, parágrafo único, alínea II.

Art. 2º - O recurso de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Turismo, o qual está previsto no orçamento vigente, e deverá ser efetuado em uma única parcela.

Art. 3º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito